DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 757, 14 DE OUTUBRO 2021.

Jose Luiz Gava, Prefeito Municipal do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento como presidente do sindicato feito pelo servidor Felicio Malagolini, objeto do protocolo 430, de 15 de setembro de 2021 e parecer do Jurídico responsável, 011/2021, em 08 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que mesmo ter retornado ao cargo efetivo de motorista, em 03 de fevereiro de 2021, ele continuou como presidente do sindicato,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o afastamento do servidor Felicio Malagolini, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, a partir de 14 de outubro de 2021, até o prazo que foi eleito.

Art. 1.º - Conceder afastamento ao servidor, Felicio Malagolini, ocupante do cargo efetivo, estatutário de “Motorista”, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar Municipal 002/93, pelo qual foi eleito junto ao Sindicato dos servidores Públicos de Suzanápolis (SINDSUZA), reintegrado ao trabalho pela Portaria nº 051, de 03 de fevereiro de 2020, como Presidente do Sindicato dos servidores Públicos de Suzanápolis(SINDSUZA), até o período que foi eleito.

Art. 2.º - Fica estabelecido, durante o período de afastamento, a remuneração da função designada, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei Complementar 002/93.

Art. 3.º - Cientificar o Setor de Pessoal, que deverá tomar as devidas providências para proceder o afastamento do funcionário acima, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 021, de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanápolis, 14 de outubro de 2021.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.